



PREFEITURA MUNICIPAL DE SIQUEIRA CAMPOS

ESTADO DO PARANÁ - CNPJ: 76.919.083/0001-89

Rua Marechal Deodoro da Fonseca, 1837 – Centro – Fone: (43) 3571 1122

LEI Nº 1.205/2017

SÚMULA: “Autoriza o Poder Executivo Municipal a conceder incentivo aos Produtores Rurais de Siqueira Campos e dá outras providências”.

A CÂMARA MUNICIPAL DE SIQUEIRA CAMPOS, ESTADO DO PARANÁ, APROVOU E EU, PREFEITO MUNICIPAL, SANCIONO A SEGUINTE LEI:

Art. 1º - Fica autorizado o Poder Executivo Municipal, em parceria com a EMATER, conceder o transporte de calcário, como forma de incentivo aos produtores familiares rurais de Siqueira Campos.

§1º - O incentivo consistirá na disponibilização do frete do calcário, abrangendo apenas o uso de um caminhão conduzido por servidor municipal.

§2º - O custeio do insumo calcário deverá ocorrer por conta do produtor rural beneficiado.

§3º - O calcário deverá ser utilizado somente para a produção agrícola, não sendo permitida sua comercialização.

Art. 2º - O frete será disponibilizado mediante laudo de recomendação técnica da EMATER, encaminhado para o Poder Executivo.

Parágrafo único – O pedido será deferido desde que não haja prejuízo para os trabalhos do Município.

Art. 3º - Para fazer jus ao benefício, os produtores estarão obrigados a destinar ou utilizar o insumo para os fins previstos nesta Lei.

Art. 4º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Siqueira Campos, 17 de outubro de 2017.

Fabiano Lopes Bueno
Prefeito Municipal